

**Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**  
Diretoria

**COMUNICADO Nº: 021/2019**

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Assunto: Folha de Pagamento de Julho/2019 – Faltas – Compensação – Greve

Prezados Gestores,

Considerando o contido no art. 37, inc. VII, da Constituição da República e de acordo com as negociações e tratativas realizadas entre o Governo do Estado do Paraná e o movimento grevista, o Excelentíssimo Governador autorizou a compensação dos dias 25/06/2019 a 12/07/2019 aos servidores que participaram da paralisação, conforme os termos acordados na reunião do dia 13 de junho de 2019.

Em cumprimento a deliberação governamental, as medidas a seguir serão adotadas para o processamento da folha de julho/2019 (EFETIVOS e CRES):

- Serão tratadas as faltas injustificadas (ocorrência de frequência 65) lançadas a todos os servidores Efetivos e Contratados sob Regime Especial (CRES). O período de tratamento das faltas injustificadas aos servidores EFETIVOS será de 25 a 30/06 e para os CRES de 25/06 a 12/07;
- As faltas injustificadas lançadas pelas Unidades de Recursos Humanos permanecerão com registro no dossiê histórico funcional, mas **não** terão efeito financeiro (desconto) na folha de julho/2019;
- Todas as faltas injustificadas (ocorrência de frequência 65) lançadas no período de 25/06 a 30/06 para os servidores EFETIVOS e de 25/06 a 12/07 para os CRES serão marcadas pela Celepar de forma massiva para não gerar desconto na folha de pagamento de julho/2019;
- A Celepar fornecerá relatórios das faltas injustificadas lançadas que serão repassados para conferência das Unidades de Recursos Humanos;
- As Unidades de Recursos Humanos deverão indicar quais faltas injustificadas deverão permanecer com desconto na folha de julho/2019;

**Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**  
Diretoria

**COMUNICADO Nº: 021/2019**

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Assunto: Folha de Pagamento de Julho/2019 – Faltas – Compensação – Greve

- A CELEPAR fará a alteração, conforme indicação da URH para que o desconto das eventuais faltas injustificadas seja realizado na folha de julho/2019.

Sendo assim, **as Unidades de Recursos Humanos deverão realizar os seguintes procedimentos:**

1. Analisar o conteúdo do ANEXO – Relatório de Faltas Injustificadas Diversas, contendo as faltas lançadas em datas diferentes do período da greve e;
2. Encaminhar no mesmo arquivo apenas os casos das **faltas injustificadas que deverão ser descontadas na folha de julho/2019**, relativas aos respectivos órgãos. A planilha preenchida deverá ser encaminhada ao e-mail [drhseap@seap.pr.gov.br](mailto:drhseap@seap.pr.gov.br) até as 17h00 de hoje (16/07/2019), impreterivelmente.

O(s) relatório(s) de conferência das faltas injustificadas lançadas para desconto, bem como aquelas que não terão efeito financeiro em virtude da compensação será(ão) encaminhado(s) no decorrer do processamento para conferência.

Tendo em vista que os procedimentos a serem realizados para atendimento da deliberação governamental, **não deverão ser realizadas manutenções no sistema Meta4, que impactam na folha de pagamento, após o fechamento da manutenção para os Órgãos (18h00 de hoje)**, a fim de preservar a integridade das informações e o processamento da folha de pagamento. Todas as unidades vinculadas deverão ser alertadas quanto a esta medida.

**Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**  
Diretoria

**COMUNICADO Nº: 021/2019**

Curitiba, 16 de julho de 2019.

Assunto: Folha de Pagamento de Julho/2019 – Faltas – Compensação – Greve

A conferência da folha de pagamento deverá ser realizada de forma rigorosa, a fim de evitar problemas futuros. Identificada qualquer incorreção ou erro gerados após o processamento da folha, deverá ser encaminhado expediente ao respectivo atendedor da DCRH/SEAP para análise e orientações.

A deliberação sobre a forma de compensação do período compreendido entre os dias 25/06/2019 a 12/07/2019 compete aos Titulares dos Órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes da Administração Indireta.

Fica sob responsabilidade das Chefias de RH o repasse das informações às respectivas Unidades Vinculadas.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho  
**Diretor de Recursos Humanos e Previdência**